



PARECER Nº 989/2025

COMISSÃO DA MULHER**Processo:** 16.136/2025**Autoria:** Vereadora MAYSA LEÃO**Assunto:** Projeto de lei que institui a Política Municipal de atenção integral à saúde das mulheres com lipedema, no município de Cuiabá e dá outras providências.**I – RELATÓRIO**

A autora da proposição pretende instituir em nosso município a política pública voltada à atenção integral das mulheres com lipedema.

Assevera que, apesar de sua alta prevalência, o lipedema ainda é subdiagnosticado, frequentemente confundido com obesidade ou linfedema, o que retarda o acesso a tratamentos adequados, causando impactos físicos, emocionais e sociais importantes às pacientes.

É o relatório.

II - ANÁLISE DA COMISSÃO TEMÁTICA

O lipedema é uma doença vascular crônica, de origem hormonal, que acomete principalmente as mulheres. O quadro é caracterizado pelo depósito de gordura e inchaço localizado nas pernas e braços, com exclusão das mãos e pés. É comum que a paciente sinta dores nas áreas afetadas. Alguns estágios da vida são mais propícios ao seu desenvolvimento, como a puberdade, gravidez e menopausa, justamente por se tratar de um problema que tem sua origem no sistema endócrino. A alimentação também é um fator de grande influência para sua evolução.

A doença também é marcada por seu fator hereditário, ou seja, é muito comum que mulheres da mesma família desenvolvam o problema no decorrer das gerações. Apesar de crônico, o lipedema pode ser tratado a fim de amenizar os seus sintomas e o sofrimento da paciente.

Além do acúmulo de gordura e a dor eminente, o surgimento de hematomas, peso nos membros e fragilidade capilar são alguns dos sinais que devem ser avaliados por um angiologista ou cirurgião vascular, para identificar a doença. Em geral, a gordura é localizada da altura da cintura até os tornozelos e pode comprometer a mobilidade.

A matéria é pertinente a esta Comissão, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 008 de 15/12/2016 -, que dispõe:



**Art. 55-LCompete à Comissão da Mulher:**

I - dar parecer em todos os projetos que tratem da defesa aos direitos e a preservação da dignidade da mulher;

(...)

A doença acomete principalmente as mulheres exigindo do Poder Público municipal uma política específica de enfrentamento, conforme busca a autora da proposição. Sendo uma medida necessária, para que se amenize esse problema enfrentado pelas mulheres cuiabanas.

Quanto ao mérito, um projeto de lei é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação do interesse público, como demonstrado.

Assim, opina esta Comissão pela aprovação do projeto, pois atende aos requisitos da conveniência e oportunidade.

III - VOTO**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDA DA CCJR.**

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360033003100340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARILDA FATIMA GIRALDELLI** em 12/12/2025 16:41

Checksum: **5ACB8CAA2DCAE0B85B1AF2DCE16450CE472C5BE6361C830853B088EF9D020332**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100360033003100340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.